

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 920 - DE 27 DE ABRIL A 3 DE MAIO DE 2015 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Errata

Referente ao Decreto 3906/15, publicado no Diário Oficial nº 919, de 20 a 26 de abril de 2015.

Onde se lê:

18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.1511
18.542.0016.2.112-3.1.90.13.00.00.00.1511
18.542.0016.2.112-3.1.90.16.00.00.00.1511
18.542.0016.2.112-3.1.91.13.00.00.00.1511
18.542.0016.2.112-3.3.90.46.00.00.00.1511

Leia-se:

18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.3511
18.542.0016.2.112-3.1.90.13.00.00.00.3511
18.542.0016.2.112-3.1.90.16.00.00.00.3511
18.542.0016.2.112-3.1.91.13.00.00.00.3511
18.542.0016.2.112-3.3.90.46.00.00.00.3511

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

Marco Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Paulo Roberto Pedriconi Bronkow
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.361.0010.2.080-3.1.91.13.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

9.664,15

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

3.713,27

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 715

90.000,00

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2014, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 008

3.000,00

Fonte 715

126.780,00

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2015.

Marco Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Paulo Roberto Pedriconi Bronkow
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 090/2015
De 30 de abril de 2015

Súmula: Concede diária ao Servidor Municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diária ao servidor municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Taça Paraná de Basquetebol" em Castro/PR, no período de 1 à 3 de maio do corrente, conforme processo nº 8325/15 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Letícia Vieira do Nascimento	073.102.769.81	Assessor e Coordenador V	3	R\$310,65	R\$931,95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

Marco Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3909/15
De 27 de Abril de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.689,63 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais, sessenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
06.02 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	
03.092.0015.2.099-4.4.90.52.00.00.00.3008 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.016-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	298,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.1715 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.3715 - OBRAS E INSTALAÇÕES	126.780,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.472,25
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.039-3.1.91.13.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.761,57
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.664,15
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.102-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.713,27

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.016-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	298,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.472,25
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.069-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	58.761,57
CIVIL	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3910/2015
De 27 de abril de 2015.

Súmula: "Exonera ocupante do cargo de Subprocurador-Geral do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 8.514/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Subprocurador-Geral do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Simbologia DG, Luiz Felipe da Rocha, matrícula n. 352.643, a partir de 30 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015.

Marco Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 077/2015 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, as servidoras municipais abaixo relacionadas, mediante protocolos e datas discriminados:

PROT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
1576/2011	42401	MARLENE ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/03/2011	SMS
1145/2015	348419	MARCIA REGINA MELO RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	01/04/2015	SMECE
1122/2015	348436	ELISANGELA ROCIO FRANCISCO WERNICK	PROFESSOR - 20 HORAS	01/04/2015	SMECE
1429/2015	352359	VANESSA MATHIAS FRIEDRICHSEN LUIZ CARLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/04/2015	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2015.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 078/2015 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores municipais abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminados:

PROT.	MATR.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
1524/15	350109	CARLOS ROBERTO DE POLI	ENGENHEIRO CIVIL	18/05/15 A 01/06/15	SMU
1524/15	349765	ELIANE PACHECO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/05/15 A 02/06/15	SMU
1524/15	350273	FABIANO CONSTANTINO ASSUMPCÃO	ARQUITETO E URBANISTA	04/05/15 A 02/06/15	SMU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 006/2015
De 30 de abril de 2015

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545. 647-1 SSP/ PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 164 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO

nº 21655/14

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse do resultado dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 005/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 015/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 005/2015
De 27 de abril de 2015

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545. 647-1 SSP/ PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Artigo 157 da Lei 168 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO

nº 23315/14

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015
De 29 de Abril de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 03/2014, 03/2013 e 01/2012, para provimento de 01 (UMA) vaga para o cargo de CUIDADOR SOCIAL, - 01 (UMA) vaga para o cargo de ESTOQUISTA REPOSITOR, 01 (UMA) vaga para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO e 03 (TRÊS) vagas para o cargo de PSICÓLOGO, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números 1209/2015, 366/2015, 4574/2015, 912/2015 e 1161/2015.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado, no ANEXO I, munidos de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a ser retirada: Fórum Criminal – sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 – Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raios-X do Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 015/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 08 DE MAIO, às 10H00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar – Bairro Iguapu – Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: ESTOQUISTA REPOSITOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1066070	UZIAS RODRIGUES FERREIRA	25º

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
825102	CELMA REGINA FURLAN	29º

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2920	ERICK SANTOS DA SILVA	8º

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1066017	TAYNA NAYARA NUNES	14º
1067535	RENATA DA ROCHA	15º
1068443	TULIO TIBÉRIO QUIRINO DE MEDEIROS	16º

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 015/2015

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública 001/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, decide:

Suspender a Concorrência Pública 001/2015, com objeto a Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão de Saúde e Assistência Social, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação – Secretaria Municipal de Administração, devido à necessidade de análise e possível alteração nas exigências de Habilitação – Qualificação Técnica do edital.

O novo edital será publicado nos meios de comunicação pertinentes, de acordo com os prazos legalmente previstos.

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 273/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 07/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Pregão Presencial nº 07/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição Projetor Multimídia, Caixa de Som, Rádio Portátil, Telefone sem fio, TV Led 42 Polegadas e Notebook, e adjudica o objeto em favor da empresa B. K. F. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.180.565/0001-59, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 2.427,00 (dois mil duzentos e vinte e sete reais); item 02 com o valor de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais); item 03 com o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); item 04 com o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); item 05 com o valor de R\$ 2.335,00 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais) e item 06 com o valor de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 Processo Administrativo nº 46/2015 Protocolo nº 3258/2015 Tipo de licitação: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo instalação e manutenção a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 21 de Maio de 2015.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 17h00min do dia 20 de Maio de 2015.

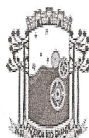
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 04 a 21 de Maio de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 03/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Pregão Presencial nº 03/2015, com objeto o Registro de Preço para a aquisição de spray de tinta para oficina de graffiti, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e adjudica o objeto em favor da empresa B. K. F. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.180.565/0001-59, vencedor com o valor global de R\$ 25.397,40 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), em cumprimento ao Art. 12, inciso XXII do Decreto Municipal 1254/2006.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2014 Processo Administrativo nº. 19.699/2014

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o julgamento das Propostas de Preço da Concorrência Pública nº 13/2014, com objeto a Contratação de empresa para construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, com a seguinte classificação:

A empresa MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP, resultou vencedora com o valor global de R\$ 3.771.594,29 (três milhões setecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), tendo ofertado o maior desconto sobre o valor máximo do edital, sendo de 24,50%.

A empresa CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ofertou o valor global de R\$ 4.445.977,18 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), com o segundo maior desconto, sendo de 11%.

A empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, ofertou o valor global de R\$ 4.882.091,52 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), com o terceiro maior desconto, sendo de 2,27%.

A empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, ofertou o valor global de R\$ 4.895.579,34 (quatro milhões oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com o quarto maior desconto, sendo de 2%.

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 273/2014

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da Comissão
Permanente de Licitações
Portaria 273/2014

Dandara Luanna Lima Alves dos Santos
Membro da Comissão
Permanente de Licitações
Portaria 273/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2013 ID 2289

Onde se Lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (noventa) dias a contar de 07/01/2015;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (noventa) dias a contar de 07/04/2015;

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/01/2015;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/04/2015;

Genilce de Souza Leite
Coordenadora de Contratos
Matrícula 359443



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 3º TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 168/2013-ID 2282

Onde se lê:

DATA DA RESCISÃO: 03/02/2014;

Leia-se:

DATA DA RESCISÃO: 03/02/2015;

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

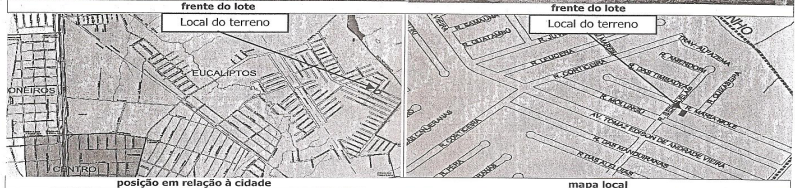
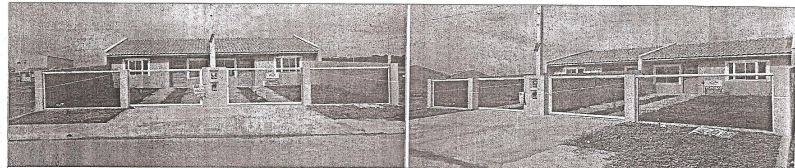
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 064.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 333.470

Fabiano Pedrelli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

DIVERSOS



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 064.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Ricardo de Gasperi Furlan
Endereço do Imóvel: Rua Maria Mole, 234 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Serapiúba e Avenida Aurora Lote: 37 Quadra: 18 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer
Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Rede Bancária

3 - TERRENO:

Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno: 108,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI: 30.315 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 070/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 333.470

Fabiano Pedrelli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 065.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Irineu Luiz D Espindula
Endereço do Imóvel: Rua Juvenê, 46 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Início de rua próximo a Rua Pau Marfim Lote: 9 Quadra: 05 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer
Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Rede Bancária

3 - TERRENO:

Formato: Irregular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Início de Rua Superfície: Seca
Área total (m²): 317,05 Frente (m): 14,55 Frente sub lote 02 (m): 6,40 Lado direito (m): 23,68 Lado esquerdo (m): 16,27 Fundos (m): 15,32

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno: 134,25 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 134,25 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Sublote 02 (fração de terreno): 182,80 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: 2.777,16 DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.175,95 Um mil cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos
Valor SL02 R\$: 1.601,21 Um mil seiscentos e um real e vinte e um centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI: 30.005 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 111/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 333.470

Fabiano Pedrelli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 065.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno

posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 066.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno

posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 066.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Rua M, 688 esquina com a Rua Namibia, 379
Referência do endereço: Entre a Rua Libia e a Rua Niger

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Pavimentação: Pavimentação primária
Topografia: Plana
Situação: Esquina
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 510,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Sublote 02 (fração de terreno): 198,00 m²
Sublote 03 (fração de terreno): 102,00 m²
Sublote 04 (fração de terreno): 102,00 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 5.600,00
Valor SL01 R\$: 1.185,89
Valor SL02 R\$: 2.174,11
Valor SL03 R\$: 1.120,00
Valor SL04 R\$: 1.120,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 1.009
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 778/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 067.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Rua Gabão, 380 esquina com a Rua M, 506
Referência do endereço: Entre a Rua Etiópia e a Rua Gambia

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Pavimentação: Pavimentação primária e asfalto
Topografia: Plana
Situação: Esquina
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 510,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Sublote 02 (fração de terreno): 198,00 m²
Sublote 03 (fração de terreno): 102,00 m²
Sublote 04 (fração de terreno): 102,00 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 5.600,00
Valor SL01 R\$: 1.185,89
Valor SL02 R\$: 2.174,11
Valor SL03 R\$: 1.120,00
Valor SL04 R\$: 1.120,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 1.085
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 777/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

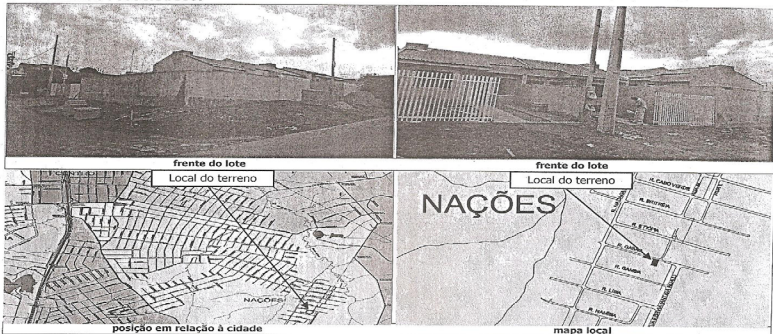
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 067.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 293.410

Fabiano Adrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1959 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, doravante denominada CAIXA, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Sr. Fábio Carnelos, portador do CPF nº 236.745.041-20, RG nº 2.122.204-6, expedida pela SESP-PR, e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador do CPF 837.346.439-53, RG 3558084-0 SSP/PR, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ephigênio Pereira da Cruz nº 1173 - Fazenda Rio Grande/PR resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar ações de atendimento à demanda crescente de investimentos em habitação, saneamento e infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de leitura/diagnóstico da dinâmica municipal para melhor conhecimento da realidade do município e maior eficácia das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento municipal e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a administração municipal, criando condições para o aprimoramento da gestão pública;

CONSIDERANDO que a Assistência Técnica CAIXA visa à otimização do acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, a melhoria de sua aplicação e a integração de políticas públicas para a consecução do Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a missão da CAIXA em atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do País, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro.

Resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a implantação de ações de Assistência Técnica CAIXA para promover a eficiência e a efetividade na gestão dos contratos operacionalizados pela CAIXA, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Ampliar a capacidade operacional e técnica do município para gestão de convênios e contratos públicos;

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

- b) Aumentar a qualidade e conformidade dos projetos e da documentação relativos aos contratos do município que são acompanhados pela CAIXA;
- c) Tornar os processos de contratação, análise e acompanhamento de projetos e obras mais cêleres;
- d) Identificar e propor solução aos entraves técnicos e administrativos que impedem a adequada execução dos contratos;
- e) Instrumentalizar o município com conteúdos técnicos e procedimentos operacionais relativos aos programas operacionalizados pela CAIXA;
- f) Estreitar o relacionamento institucional e negocial entre a CAIXA e o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES

I) As ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo estarão voltadas para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, com foco em:

- a) Gestão de Projetos, Contratos e Convênios;
- b) Gestão da Política de Habitação de Interesse Social;
- c) Gestão Orçamentária, Tributária e Fiscal;
- d) Consórcios Públicos.

II) As partes comprometem-se a planejar e promover ações de assistência técnica, oficinas, seminários e demais atividades, conforme plano de trabalho em anexo, podendo ser alterado de acordo com o entendimento conjunto das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

I - CAIXA:

Cabe à CAIXA, sob a coordenação da Superintendência Nacional Rede Negocial e Executiva Governo, por meio da Gerência Executiva de Governo de Curitiba e com a participação da Superintendência Regional Curitiba Oeste.

- a) Designar profissional especializado da CAIXA para acompanhar a execução das atividades e ações previstas no âmbito deste Acordo (Representante CAIXA);
- b) Definir, em conjunto com o Município, o Plano de Trabalho com as atividades de assistência técnica e de capacitação a serem implementadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) Oferecer apoio administrativo e operacional para a realização das ações previstas neste Acordo;
- d) Promover as ações necessárias ao cumprimento do presente Acordo, requisitando a participação dos seus profissionais especializados, quando necessária;
- e) Planejar e executar as ações de assistência técnica e demais atividades de capacitação para os servidores municipais;
- f) Interagir e contribuir com as iniciativas de organizações regionais voltadas para discutir, planejar, priorizar e executar ações e investimentos necessários à promoção do desenvolvimento da gestão nos municípios;

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. **ALCEU FILHO DOS SANTOS MILESKI** a comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta, na Comissão Disciplinar, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, 1º Andar, Bairro Pioneiros, para prestar informações referentes ao Processo nº 605/15.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente
Portarias 106 e 108/09



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

II – Município:

Cabe ao Município:

- Designar formalmente grupo de representantes, incluindo equipe técnica, para coordenar e acompanhar as ações no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica;
- Designar como Coordenador do grupo de representantes um empregado (preferencialmente do quadro próprio) que tenha sido ou venha a ser capacitado como GMC – Gerente Municipal de Contratos e Convênios;
- Fornecer informações e dados sobre a gestão e o planejamento municipal, pesquisas e estudos realizados pelo governo e outros que forem considerados necessários para subsidiar a realização das atividades da CAIXA;
- Definir, em conjunto com a CAIXA, Plano de Trabalho com as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica;
- Oferecer as condições administrativas e operacionais para a realização das ações no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica;
- Disponibilizar, na sede da Prefeitura Municipal, espaço físico de apoio às atividades do Representante CAIXA que poderá, de comum acordo entre as partes, vir a constituir-se em Posto de Atendimento da CAIXA;
- Permitir em todas as atividades realizadas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica a participação de empregados da CAIXA;
- Fornecer informações sobre o resultado da implementação do Acordo e das ações decorrentes.

Parágrafo Único: A equipe técnica a ser formada pelo Município deverá, preferencialmente, ser multidisciplinar, respeitadas as especificidades locais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

- Poderão ser firmados convênios específicos para viabilizar atividades complementares, que se desenvolvam conforme objeto do presente Acordo;
- O município se compromete a indicar formalmente a equipe técnica que comporá o grupo de representantes em um prazo de até quinze dias após a assinatura deste Acordo;

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS E DAS DESPESAS

O presente Instrumento não gerará repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por igual período ou fração, mediante Termo Aditivo, ressalvada limitação temporal expressa no inc. II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Durante sua vigência, este Acordo poderá ser alterado no todo ou em parte mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Durante sua vigência, este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes pelo descumprimento das obrigações pactuadas e pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias para sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CAIXA providenciará a publicação em extrato do presente Acordo, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Estado Paraná, para dirimir dúvidas e questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as quais não possam ser resolvidas de comum acordo.

E tendo assim, ajustado, assinam os PARTÍCIPES o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2015.

Caixa Econômica Federal
Superintendente Regional
Fábio Carnelós

Município de Fazenda Rio Grande
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande
Marcio Claudio Wozniack

TESTEMUNHAS:

Nome: Elizabeth Alessi Walter da Costa
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
CPF nº. 208.568.221-91

Nome: Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
CPF nº. 633.107.329-91



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE

1. DADOS CADASTRAIS

Nome:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ:	00360305/000-04
Endereço:	R. Cons. Laurindo, 280 – 6º and. – Centro – Curitiba/PR	CEP:	80.060-100
Nome do responsável pela Execução:	Fabio Dantas Cassali	Cargo/Função:	Coordenador de Repasse e Assistência Técnica

Contatos na CAIXA	Cargo/Função	Fone	Endereço Eletrônico
Fabio Dantas Cassali	Coordenador de Assistência Técnica	(41) 2118-5373	fabio.cassali@caixa.gov.br
Fernando Pereira Lázaro	Supervisor de Filial	(41) 2118-5300	fernando.lazaro@caixa.gov.br
Athos Vinicius Arruda Caplan	Gerente de Atendimento PJP	(41) 3388-5700	athos.caplan@caixa.gov.br

Nome:	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ:	95.422.986/0001-02
Endereço:	Rua Jacarandá, 300	CEP:	83823-901
Nome do responsável pela Execução:	Marcio Claudio Wozniack	Cargo/Função:	Prefeito

Contatos no MUNICÍPIO	Cargo/Função	Fone	Endereço Eletrônico
Claudemir José Andrade	Secretário de Administração	(41) 3627-8500	cjandrade@onda.com.br
Laertes Barbosa Mendes	GMC	(41) 3627-8554	laertesbmendes@hotmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realizar ações de Assistência Técnica CAIXA para promover a eficiência e efetividade da gestão dos contratos operacionalizados pela CAIXA e apoiar o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

3. ETAPAS

N.	Descrição	Atribuição CAIXA	PMF
1	CONTRATOS EXISTENTES		
1.1	Identificar principais pendências para o andamento dos contratos existentes	X	
1.2	Buscar soluções para os problemas identificados e definir prioridades	X	X

1/3



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

	no atendimento		
1.3	Executar as ações propostas		X
1.4	Avaliar resultados	X	X
2	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO		
2.1	Definir ações prioritárias no Plano de Governo		X
2.2	Identificar as possibilidades de atendimento dentre os produtos programas operacionalizados pela CAIXA	X	
2.3	Viabilizar propostas junto aos órgãos gestores ou outras ações pertinentes	X	X
2.4	Avaliar resultados	X	X
3	GESTÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL		
3.1	Apoiar a viabilização de empreendimentos habitacionais propostos pelo Município	X	X
3.2	Analisar o Plano Municipal de Habitação	X	X
3.3	Elaborar propostas em consonância com o Plano Municipal de Habitação	X	X
3.4	Identificar necessidades de complementação/adequação ao Plano Municipal de Habitação ou outros instrumentos urbanísticos pertinentes	X	X
3.5	Avaliar resultados	X	X
4	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, TRIBUTÁRIA E FISCAL		
4.1	Identificar as possibilidades de atendimento dentre os produtos programas operacionalizados pela CAIXA	X	
4.2	Elaborar propostas junto aos órgãos gestores ou outras ações pertinentes	X	X
4.3	Avaliar resultados	X	X
5	CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
5.1	Prospectar viabilidade de implementação de ações via consórcios públicos	X	X
5.2	Realizar oficinas de divulgação de Consórcios Municipais	X	
6	CAPACITAÇÕES		
6.1	Realizar capacitação de Gestores Municipais de Contratos e Convênios (GMC)	X	
6.2	Diagnosticar necessidade de capacitações para a equipe do Município	X	
6.3	Promover capacitações de acordo com as necessidades identificadas e priorizadas pelo Município	X	

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES 2015/2016

Et	Descrição	Atribuição		2015												2016	
		CAIXA	PMF	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev		
1	CONTRATOS EXISTENTES																
1	Identificar principais pendências para o andamento dos contratos existentes	X															
1	Buscar soluções para os problemas identificados e definir prioridades no atendimento	X	X														
2	Executar as ações propostas		X														
3																	
4	Avaliar resultados	X	X														
2	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO																
2	Definir ações prioritárias no Plano de Governo		X														
1																	
2	Identificar as possibilidades de atendimento dentre os produtos programas operacionalizados pela CAIXA	X															
2	Viabilizar propostas junto aos Entes Gestores ou outras ações pertinentes	X	X														
3																	
2	Avaliar resultados	X	X														
4																	
3	GESTÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL																
3	Apoiar a viabilização de empreendimentos habitacionais propostos pelo Município	X	X														
1																	
3	Analisar Plano Municipal de Habitação	X	X														
2																	
3	Apoiar na elaboração de propostas em consonância com o Plano Habitacional do Município	X	X														
3																	
3	Identificar necessidades de complementação/adequação ao Plano Habitacional ou outros instrumentos urbanísticos pertinentes	X	X														
4																	
3	Avaliar resultados	X	X														
5																	

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O presente acordo não gerará repasse de recursos entre participantes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do Acordo. As despesas custeadas por conta de cada signatário, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, quer no que se refere à intervenção de suas equipes técnicas, quer no uso de seu material e equipamentos, respeitada a legislação em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2015.

Wilton Cabral
Gerente Regional
SR Curitiba/PR

Fábio Carmelós
Superintendente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

Elizabeth Alessi Walter da Costa
Gerente da Filial de Desenvolvimento
Urbano e Rural de Curitiba/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

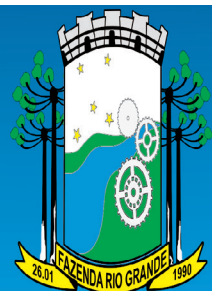
4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, TRIBUTÁRIA E FISCAL																	
4	Identificar as possibilidades de atendimento dentre os produtos programas operacionalizados pela CAIXA	X															
4	Elaborar propostas junto aos Entes Gestores ou outras ações pertinentes	X	X														
4	Avaliar resultados	X	X														
5 CONSÓRCIOS PÚBLICOS																	
5	Prospecar viabilidade de implementação de ações via consórcios públicos	X	X														
5	Realizar oficinas de divulgação sobre formação de Consórcios Municipais	X															
6 CAPACITAÇÕES																	
6	Realizar Capacitação de Gestores Municipais de Contratos e Convênios (GMC)	X															
6	Diagnosticar necessidades de capacitações para equipe do Município	X															
6	Promover capacitações de acordo com as necessidades identificadas e priorizadas pelo Município	X															

EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações.
Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41)3627-8500
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima